



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

1517

M E N S A G E M nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

À apreciação dos senhores Edis venho submeter propositura, cujo escopo é a concessão de auxílio para a realização do Natal das Crianças Pobres de Caieiras.

A referida propositura é idêntica à aprovada no ano anterior por essa Casa, devendo ser obedecido o mesmo critério para as inscrições.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.


GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª Discussão
Sala de sessões 22/10/1963
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 273/63, DO
EXECUTIVO, SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVEN-
ÇÃO DE CR.\$100.000,00 PARA O NATAL DAS
-CRIANÇAS POBRES DE CAIEIRAS-

Prevê a Lei dos Meios Orçamentários que a distribuição de subvenções a igrejas e entidades de assistência social seja feita a critério do Chefe do Executivo. A finalidade do projeto de Lei em tela é fundamentalmente assistencial, ficando, por conseguinte, amparado na citada disposição.

Por outro lado, a relatada propositura enquadra-se nos princípios constitucionais vigentes, nada obstando que seja aprovada.

Emitimos o nosso PARECER favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de Outubro de 1963.

Presidente

Relator

[Signature]
[Signature]

Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE



SÃO PAULO

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 273/63, DO
PODER EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE CONCES -
SÃO DA SUBVENÇÃO DE CR.\$100.000,00 PARA
O NATAL DAS CRIANÇAS POBRES DE CAIEIRAS

Destina o Sr. Prefeito Municipal, para a cobertura das despesas oriundas da aprovação do projeto de lei ora relatado, meios provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício. Nada há que impeça a aplicação desse recurso, plenamente legal.

Exaramos o nosso PARECER favoravel à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 14 de Outubro de 1963.

Presidente

Relator

PREFEITURA MUNICIPAL



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

1514

Em 16 de Setembro de 1963.-

221/15
Aprovado em 24/10/63
Sala de Sessões
Discussão
Antonio Molinari
Presidente
Ofício n. 372-63
Senhor Presidente,

Justiça
Lipomaz
24/10/63
Sala das Sessões
Antonio Molinari
Presidente

Passo às mãos de Vossa Excelência propositura, dispondo sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$100.000,00, para a realização do Natal das Crianças Pobres de Caieiras.

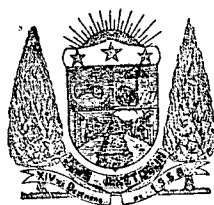
Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

24/10/63
Aprovado em 24/10/63
Sala de Sessões
Discussão
Antonio Molinari
Presidente

GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. ANTONIO MOLINARI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 273/63

(16 de Setembro de 1963)

Dispõe sobre a concessão de subvenção de Cr\$100.000,00 para o Natal - das Crianças Pobres de Caieiras.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder uma subvenção, destinada a ocorrer - as despesas com a realização do Natal das Crianças Pobres caieirenses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção de que trata o artigo 1º será entregue às Revmas Irmãs Salesianas - Filhas de Maria Auxiliadora, residente no Colégio Santa Inês, situado à Rua Três Rios, 362 - Bairro do Bom Retiro - Capital - Fone 51-2044, e que estão prestando serviços de ensino às crianças no Oratório da Igreja Santo Antonio de Caieiras.

ARTIGO 2º - Dar-se-á preferência, na distribuição de brindes de Natal, às crianças que tenham mais necessidade, sem discriminação de religião ou credo.

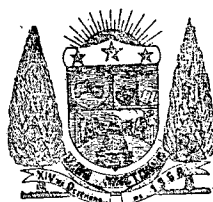
ARTIGO 3º,- Será obrigatória a inscrição de todas as crianças junto às Revmas. Irmãs Salesianas, a fim de que estas tenham base necessária para as compras dos brindes de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições de que trata o artigo anterior far-se-ão até o dia 10 de Dezembro, e se realizarão junto às Revmas Irmãs Salesianas, que estarão presentes, todos os domingos, das 8,30 às 11 horas, na Igreja Santo Antonio.

ARTIGO 4º - Para ocorrer as despesas resultantes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Mu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1516



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 221

()

Dispõe

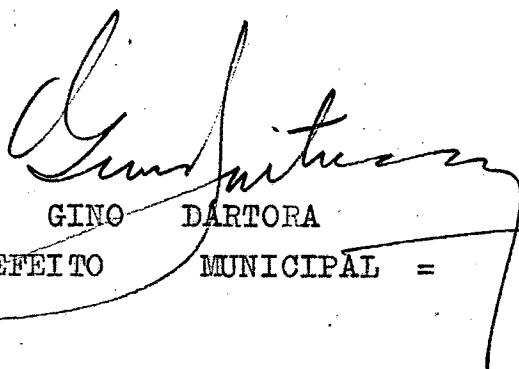
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fls. 2

nicipal um crédito especial na importância de Cr\$100.000,00 ,
que será coberto com os recursos provenientes do excesso de
arrecadação no corrente exercício.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Setembro de 1963.



GINO D'ARTORA

= PREFEITO MUNICIPAL =